ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BRJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

LEI nº 1145 de 06 de dezembro de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1985 e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 3.000.000.000 (Três bilhões de cruzeiros), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1985.

Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões no Orçamento Programa para o exercício de 1985.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1985.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

CLOVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.